

RESOLUÇÃO CMS/BH – 129/ 04

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 19/02/2004, no uso de suas atribuições, competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8080, de 19/09/90, Lei Federal 8142, de 28/12/90, Lei Municipal 5903, de 03/06/91 e Lei Municipal 7536, de 19/06/98.

Considerando as diversas manifestações contrárias ao remanejamento das equipes do Programa Saúde da Família, dos centros de saúde de Belo Horizonte pelas comissões locais e conselhos distritais de saúde dos distritos sanitários,

Resolve:

1. Não aprovar o remanejamento das equipes do Programa Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, até que a SMSA esclareça sua real necessidade, após ampla discussão com a comunidade usuária dos centros de saúde do SUS/BH;
2. Que a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte faça o imediato retorno das equipes do Programa Saúde da Família em todos os centros de saúde que já houve o remanejamento, até que as comissões locais de saúde façam uma avaliação do processo;
3. Que a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte faça contratação imediata de servidores para implantação de novas equipes do Programa Saúde da Família para os centros de saúde que necessitam do Programa.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2004.

Cléber das Dores de Jesus
Presidente do Conselho Municipal de Saúde